



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ALDO MANSANO FERNANDES, Prefeito Municipal de Arco Íris, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o n.º 03/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FESTA (SHOWS) EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/03/2024, às 8h

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/03/2024, às 7h 59m

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2024, às 10h15m.

LOCAL: <http://177.92.254.35:8079/comprasedital/>

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de festa (shows) em comemoração ao 27º aniversário do município, conforme descritivo constante do termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 No mês de março é comemorado o aniversário do município, são realizados shows com artistas conceituados pela crítica. Nada mais glamoroso que um momento de confraternização entre os Arcoirenses, porque valoriza a participação de cada pessoa. O evento já se tornou tradição, não sendo possível deixar esta data passar em branco. A comemoração é realizada em grande estilo, proporcionando um momento de lazer e descontração entre os munícipes.

2.2 Considerando que o município não possui estrutura para realização do evento, se faz necessário locar.

3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço por item.

4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado para o presente certame é de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

02.09 – Sec. Esporte, Cultura, Recr. e Turismo

13.392.0270.2148.0000 – Manutenção das Comemorações e Festejos Municipais

FUNDECO – FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.39.00 (225) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 A presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:

7.1 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2 - O preço do contrato é irrevogável.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de instalação da estrutura.

9 - DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Fiorilli Software Ltda, através do link: <http://131.255.56.53:8079/comprasedital/>. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica a que se interessar, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal ou a detentora do sistema (Fiorilli Software Ltda) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

9.4 - O credenciamento será efetivado após a Inscrição nos menus: Credenciamento (participar) – 1. Dados Cadastrais, preenchendo os dados nominais do participante e as declarações que nela estão incluídas.

9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão seus direitos garantidos nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A participante deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

10.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

10.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

10.1.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

10.1.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

10.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

10.1.5 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

10.1.6 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCE/SP;

10.2 Declaração Conjunta:

10.2.1 Deverá constar no envelope habilitação:

10.2.2 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se for o caso);

10.2.4 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

10.2.5 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.2.6 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.2.7 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.2.8 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.9 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.10 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.11 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

10.2.12 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

11 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 - A interessada deverá preencher no campo Lançar Proposta, digitando os valores de sua proposta, bem como anexando a proposta digitalizada, dentro do período estipulado no preâmbulo deste instrumento de convocação.

11.2 - A entidade licitante apenas terá acesso aos valores encerrados o prazo de lançamento das propostas anteriormente estabelecidos.

11.3 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a licitação restará fracassada.

11.4 - O resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

11.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.7 - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o município poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta convocação serão dirimidos pela Setor de Licitações.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo é a Srta. Larissa Aparecida França Santos, responsável pela Frota Municipal.

13 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES:

13.1 - A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

13.2 - A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

14.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

14.6- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

15.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Secretaria de Administração através da Fiscal do Contrato, Srta . Larissa Aparecida França Santos cujo telefone é (14) 3477-1128, poderá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Iris/SP ou pelo e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

17.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

Arco-Íris/SP, 01 de março de 2024.

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estrutura para as festividades do 27º aniversário do município de Arco Íris.

Item	Quantidade	Especificação dos Itens
1	1	<p>Palco coberto, podendo ser concha ou outro, em estrutura metálica, medindo no mínimo 14m de frente x 12m de profundidade x 2m de altura do solo (piso), pé direito de 8m (totalizando no mínimo 10m de chão até a cobertura), com área de serviço com no mínimo 3 x 3. Com as seguintes Especificações mínimas: Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada naval com espessura de 25mm, medindo: A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. O revestimento de madeira compensada naval com espessura de 25mm deverá contemplar também as áreas de serviço e técnica, sem haver desníveis, dentes ou degraus, em relação à área de palco. Todo o piso deverá ser pintado com tinta antiderrapante a base de água. A área de serviço e demais espaços do palco deverá ter iluminação adequada. Luzes de serviço para toda a área do palco. As especificações mínimas da Cobertura deverão ter estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com colunas P30 e vigas P50 ou P 68 com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com laminado reforçado de PVC tipo B-3 1000 BO, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, deverá conter também propriedades anti-mofo, anti-chama, resistência e leveza bem como uma elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. A Cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com cintas/cabo de aço, e se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra-peso. A Cobertura deverá ter pé direito mínimo de 8 (oito) metros do piso do palco. Uma rampa de acesso ao palco com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Uma escada com degraus de no máximo 30 cm de altura com corrimão nas laterais.</p> <p>CAMARINS 02 camarins, medindo no mínimo 4x4 metros, com forro de octanorm e piso carpetado, iluminação e tomadas internas, com ar condicionado. Toda a estrutura deverá estar aterrada e equalizada, conforme normas vigentes da ABNT. Deverá ser apresentada a ART.</p>
2	1	<p>SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO:</p> <p>SISTEMA DE PA</p> <p>PA line array, montagem em fly LR com subwoofers necessários para complemento do sistema. O sistema deverá atender ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade para 30.000 pessoas, resposta plana de 40 à 18.000Hz com variação máxima de 3dB, cobertura horizontal compatível com a largura do ambiente, sendo recomendado no mínimo 70º por torre. A cobertura vertical do arranjo deverá ser calculada em virtude do comprimento da área à ser sonorizada, de forma que haja uma cobertura homogênea em SPL e frequência do primeiro ao último ouvinte, com variação máxima de 6 dB SPL, em caso de necessidade, a instalação de torres de reforço (“delay”) deverá ser executada. O sistema deve fornecer nível de pressão sonora máximo contínuo de 98 dB SPL (C), com headroom de 18dB, ou seja, nível de pressão sonora máximo de pico de 116 dB SPL (C) com baixa distorção harmônica total.</p> <p>Sistemas complementares como front-fill, out-fill, center-fill, down fill devem instalados complementando as áreas não cobertas pelo PA principal, mantendo a resposta de frequência de SPL e serem dos mesmos modelos das caixas de PA.</p> <p>É INDISPENSÁVEL a instalação de out-fill/torres de delay com caixas semelhantes ao PA em três camarotes com cabeamento e sistemas necessários para manter a qualidade de som nos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>locais.</p> <p>Os arranjos de subwoofers devem ser instalados de forma a evitar cancelamentos destrutivos na área de audiência, devendo ser feito o processamento necessário. Deve-se evitar a montagem somente nas laterais do palco.</p> <p>O sistema deve contar com gerenciador com vias de processamento suficientes para otimização de todo sistema de PA, subwoofers, delays, complementos. Realizar equalização, atrasos e ajuste de níveis necessários para que todo sistema esteja em fase.</p> <p>A House mix deverá estar posicionada à no mínimo 15 e no máximo 35 metros do PA principal, centralizada em relação ao mesmo.</p> <p>O PA, complementos e subwoofers devem ser da mesma marca e linha.</p> <p>Modelos referenciais: JBL Vertec, JBL VT, Meyer Sound, Norton, Attack Vertcon, LS Audio, DAS, Taigar, Nexo GEO-T, RCF, D&B, EAW.</p> <p>Amplificação</p> <p>Sistemas ativos, com amplificação integrada na caixa devem possuir processamento próprio do fabricante, e estar com a manutenção em dia, respeitando rigorosamente as especificações do manual do fabricante.</p> <p>Sistemas passivos devem ser compostos por amplificadores capaz de fornecer duas vezes a potência RMS necessária para cada caixa, ter a impedância mínima necessária para perfeito funcionamento do sistema. Sistemas de proteção auto-ramp, contra alta temperatura, tensão DC na saída, curto ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters.</p> <p>Os amplificadores das vias que reproduzem até 1000Hz podem ser montados em classe H, já os amplificadores das vias que reproduzem acima de 1000Hz devem ser obrigatoriamente classe AB ou D projetado especificamente para reprodução de altas frequências.</p> <p>Além da amplificação para PA, é indispensável</p> <p>- 24 (vinte e quatro) caixas semelhantes as caixas de PA como Outfill/Delay para três camarotes ou uma quantidade maior de acordo com a necessidade - Indispensáveis com cabeamento, estrutura de torres necessárias e sistemas necessários para manter a qualidade de som nos locais.</p> <p>Console</p> <p>01 Console DIGITAL de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack" ,podendo estes serem alocados no palco com comunicação via protocolos tipo DANTE, Ultranet, AES50 e outros compatíveis com a aplicação.</p> <p>O total de pré-amplificadores de entrada : 56 / 192 khz</p> <p>O total de pré-amplificadores de saída : 24 / 192 khz</p> <p>A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders"</p> <p>A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.</p> <p>O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>real.</p> <p>Computador com software para operacionalização da console</p> <p>Modelos Referenciais: Avid Pro File, Avid Mix Rack, Avid S6L, SoundCraft vi3000, Digico SD8, Digidesign Venue Profile, Yamaha PM5D-RH, Digidesign D-Show, Digico D5 live, v6 SoundCraft, Yamaha CL3, Yamaha CL5 . Digico SD7, Soundcraft Vi3000</p> <p>Periféricos</p> <p>01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico Stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;</p> <p>02 Processador Stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX;</p> <p>01 Sub-Bateria 2x18 com amplificação e processamento. Modelos Referenciais: SB 850 EAW ou CD 18 Nexo</p> <p>04 Processadores Digitais de Efeitos. Modelos Referenciais: Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000;</p> <p>02 Delays Digitais Programáveis. Modelo Referencial: TC Electronic 2290 – SDE;</p> <p>08 Canais de Gates com filtros. Modelos Referenciais: DRAWMER DUAL GATES DS201, KLARK TEKNIK DN514;</p> <p>01 Compact disc player Modelo profissional;</p> <p>01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;</p> <p>Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos</p> <p>SISTEMA DE MONITOR</p> <p>Monitores</p> <p>- 12 Caixas de monitor, ativas ou passivas, processadas, com resposta de frequência plana de 60Hz à 18000Hz, com nível de pressão sonora máximo contínuo de 118dB SPL (A) à 1 metro e pico de 131dB SPL (A) à 1 metro.</p> <p>Modelos referenciais: EAW SM400, SM222, M2, VTX M22 Clair M12, Attack Vertcon, RCF, FBT, JBL, Nexo, Taigar, Meyer Sound, D&B, Norton ou LS Áudio</p> <p>- 2 Side Fill Duplo Stereo – Sistema Line Array, com complemento de subwoofers, capaz de fornecer 120 dB SPL (C) no centro do palco, com resposta plana de 40Hz à 18000Hz, variação máxima de 3dB. As caixas deverão estar suspensas e não serão aceitas caixas na vertical (mínimo de 04 caixas altas por lado e 2 subs por lado)</p> <p>Modelos Referenciais: Meyer Sound, Ls Audio, JBL, Nexo. EAW KF850/SB850, EV MTL-2/MTH-2, Attack Vertcon, Taigar</p> <p>- 08 canais de IN-Ear + Kits completos de Fones In-Ear. Modelos Referenciais: Shure PSM 900, PSM 1000 ou Sennheisser G4</p> <p>- Drum fill composto por 2 caixas de subgrave com um alto falante de 18” e SPL mínimo de 134dB SPL cada. 2 caixas point source com resposta plana de 80Hz à 18000Hz, com nível de</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>pressão sonora máximo contínuo de 118dB SPL (A) à 1 metro e pico de 131dB SPL (A) à 1 metro. Modelos referenciais: LS, JBL, Taigar, Attack Vertcon, RCF HD, FBT, Yamaha DXR, EAW, EV.</p> <p>Console</p> <p>01 Console Digital de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica. Com 56 canais de 24 vias.</p> <p>O total de pré-amplificadores de entrada : 56</p> <p>O total de pré-amplificadores de saída : 24</p> <p>A superfície de controle de devera ter no mínimo 34 "faders"</p> <p>A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.</p> <p>O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.</p> <p>Computador com software para operacionalização da console</p> <p>Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL-5, Digidesign Venue Profile, Innovason SY80, Digidesign D-Show, Digico D5 live ,Yamaha CL5. Digico SD7, Soundcraft Vi3000</p> <p>Periféricos</p> <p>02 Equalizadores Gráfico 31 bandas ou paramétrico Stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600,, BSS Varicurve ou TC Eletronic 1128;</p> <p>10 Canais de Equalizador 1/3 oitava. Modelos Referenciais: KT,BSS,TEQ;</p> <p>02 Canais Compressores. Modelos Referenciais: DBX 160 XT, BSS;</p> <p>02 Processadores Digitais de Efeitos. Modelos Referenciais: Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M 2000/5000, Eventide H3000;</p> <p>01 Clearcom headset + beltpack</p> <p>Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos</p> <p>ELÉTRICA E CABOS</p> <p>01 Main power devidamente dimensionado para todo sistema de som, com transformadores, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores e conexões dentro das normas e especificações da ABNT. Mínimo recomendado 30000 WATTS.</p> <p>02 Cabos para ligar Ipod – P2 – 2 XLR</p> <p>130 Cabos XLR, sendo cabos 5m, cabos de 10m e cabos de 3m</p> <p>01 Sistema de Powerplay com 8 vias standby-by</p> <p>01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores</p> <p>03 Multicabos com 56 vias com Spliter PA/Monitor</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>06 Sub-snakes com 12 vias para imput patch</p> <p>01 Mutivias de 6 vias para Rack de transmissão</p> <p>01 Multivias de 6 vias para Protocols</p> <p>04 Multicabos de sinal com 12 vias</p> <p>10 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais</p> <p>08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais</p> <p>120 cabos de microfones balanceados diferentes tamanhos</p> <p>20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10 mono</p> <p>Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas</p> <p>Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas</p> <p>Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas.</p> <p>16 Régua de AC com 5 tomadas 127V Padrão Americano - Aterradas</p> <p>02 Régua de AC 220V</p> <p>Ponto de AC Trifásico 380V (distância máxima 5 metros)</p> <p>01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.</p> <p>Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas, com a seguinte disposição:</p> <p>STAGE LEFT</p> <p>02 - 30 amps</p> <p>02 - 20 amps</p> <p>STAGE RIGHT</p> <p>02 - 30 amps</p> <p>02 - 20 amps</p> <p>STAGE CENTER</p> <p>01 - 20 amps</p> <p>HOUSE MIX</p> <p>01 - 20 amps</p> <p>FONES</p> <p>10 (dez) Microfone Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58, sistema UR2 OU UR4, Axient Digital ou UR4D com capsula Beta 58</p> <p>03 (três) Microfone Shure Beta 52;</p> <p>14 (quatorze) Microfones Shure SM 57 ou Beta 57A;</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>2 (dois) Microfones Shure Beta 91A; 8 (oito) Microfones Sennheiser MD421; 12 (doze) Microfones Sennheiser E904; 16 (dezesesseis) Microfones para Voz, Dinâmico, Shure SM 58; 06 (seis) Microfones, Shure SM 98; 02 (dois) Microfones Sennheiser E902; 08 (oito) Microfones Shure SM 81; 04 (quatro) Microfones AKG C460; 02 (dois) Microfones AKG C414; 02 (dois) Microfones AKG C480; 02 (dois) Microfones Shure SM beta 87 A; 02 (dois) Microfones AKG C 519; 02 (dois) Microfones Sennheiser E604; 04 (quatro) Microfones EM 9000 MD9235; 08 (oito) Microfones com chave; 08 (oito) Microfones Head Set; 02 (dois) Microfones Lapela; 06 (seis) Ear Phone Shure PSM 400.</p> <p>A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela” ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>12 (doze) Body Pack Shure ou similar 02 (duas) telas com sistema teleprompter 18 (dezoito) direct box passivo Modelos Referenciais: WIRLWIND, IMP-2 03 (três) antenas helicoidal PWS HA8089 ou similar 06 (seis) antenas Shure UA 874 SWB ou similar 08 (oito) direct box ativo 50 (cinquenta) pedestais modelo girafa 16 (dezesesseis) Garras LP (klamp) para microfones 02 (dois) Tapetes para bateria 3mx3m 25 (vinte e cinco) Praticáveis Pantográficos acarpetados, com travas e rodinhas – medindo 1m de largura x 2m de profundidade. Modelo Referencial: Rosco ou Feeling Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema</p> <p>BACK-LINE</p> <p>02 (dois) Amplificadores Fender Twin, Twin Reverb 021-7300-000 com falantes Jensen C-12K, Deluxe, Marsh All JCM 900; 02 (dois) Amplificador Rolland Jazz CHORUS para teclado</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>02 (dois) Amplificador para Baixo: Modelos Referenciais: Hartke System (4x10, 1x15), Ampeg (8x10) ou SWR (1x15) + (4x10) + (8x10)</p> <p>01 (dois) Amplificador Fender Hot Rod;</p> <p>02 (dois) Amplificadores Marshall JCM 900, Fender Twin Reverb (ou similares) 100watts, com gabinete de 1960 Aled, 02 caixas 4x12 Marshal</p> <p>02 (dois) Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK</p> <p>02 (duas) baterias acústicas completas Gersth, Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 5 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 1 pedal de bumbo, peles reserva)- cada, sendo;</p> <p>01 Bumbo 20/22;</p> <p>02 Surdos 14 e 16</p> <p>Tom 08”</p> <p>Tom 10”</p> <p>Tom 12”;</p> <p>Tom 13”;</p> <p>Floor tom 16”;</p> <p>Caixa 14”;</p> <p>05 (cinco) estantes de prato;</p> <p>02 (duas) estante de caixa;</p> <p>01 (uma) máquina de chimbau;</p> <p>01 (um) pedal de bumbo;</p> <p>01 (um) banco de bateria.</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>CONTROLE / DIMMER</p> <p>01 (um) Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: <i>Grand MA Light 2, Avolites Pearl 2010/2008, Avolite Export.</i></p> <p>60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: <i>C.I Tronic</i></p> <p>24 (vinte e quatro) Canais Pro Power</p> <p>02 (dois) Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 03 pontos;</p> <p>01 (um) Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;</p> <p>01 (um) Main Power de no mínimo 800 Ampères;</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>02 (dois) Cabos RJ 45 cat 6 do palco até a house mix</p> <p>01 (um) Cabo Centrado AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento Modelo Referencial: Pirelli antichamas.</p> <p>01 (um) Multicabo de sinal com 12 vias – do palco até a house mix</p> <p>Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.</p> <p>REFLETORES</p> <p>26 (vinte e seis) Sharpy, RUSH MH3, Pointer, Raptor</p> <p>08 (oito) Robecolor Spot 1200, Martin Mac, Viper AIRFX</p> <p>18 (dezoito) Robe Ledwash 600, DTS Nick Wash 600</p> <p>30 (trinta) Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;</p> <p>26 (vinte e seis) Refletores PAR 3W RGBW</p> <p>24 (vinte e quatro) Refletores PAR 64 1.000W Foco#2;</p> <p>10 (dez) Par Led 20W RGBW</p> <p>10 (dez) Martin LED</p> <p>22 (vinte e dois) Refletores Par Led RGBW;</p> <p>42 (quarenta e dois) Refletores Par Led 5 W RGBWA;</p> <p>20 (vinte) Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;</p> <p>24 (vinte e quatro) Refletores PAR 56 500W ACL;</p> <p>10 (dez) Refletores Fresnel 1000W com barndoor;</p> <p>24 (vinte e quatro) Ribaltas LED RGBWA;</p> <p>52 (cinquenta e dois) Refletores ACL</p> <p>12 (doze) Brute Led de 2 lâmpadas</p> <p>13 (dezesesseis) Mini Brute com no mínimo 4 lâmpadas cada;</p> <p>18 (dezoito) Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;</p> <p>36 (trinta e seis) refletores de led 18W watts RGBWA;</p> <p>13 (treze) Refletores Elipsoidais ETC 26° 1000W, com Íris, foco, porta gobo e porta gelatinas;</p> <p>10 (dez) Refletores Tipo Set-Light de 1000 W;</p> <p>17 (dezesete) Strobo Atomic 3000 ;</p> <p>02 (dois) Canhões Seguidores de 1200vats (com operador – comunicação indispensável)</p> <p>02 (duas) varas para Par LED</p> <p>08 (oito) Refletores para iluminar a comunicação do palco (laterais P.A. e testeira)</p> <p>Lâmpadas Extras</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>MOVING LIGHT</p> <p>20 (vinte) Moving Beam 200 7R</p> <p>38 (trinta e oito) Moving Beam 15 R;</p> <p>10 (dez) Moving Giotto 400;</p> <p>20 (vinte) Moving heads Wash.</p> <p>RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS:</p> <table><thead><tr><th>Qtde</th><th>Ref.</th><th>Cor</th></tr></thead><tbody><tr><td>20</td><td>#3202</td><td></td></tr><tr><td>68</td><td>#68</td><td>AZ</td></tr><tr><td>26</td><td>#22</td><td>AB</td></tr><tr><td>20</td><td>#10</td><td>AM</td></tr><tr><td>20</td><td>#116</td><td>BG</td></tr><tr><td>126</td><td>#25</td><td>VM</td></tr><tr><td>18</td><td>#100</td><td>FROST (para SetLight)</td></tr></tbody></table> <p>Importante: o mapa de luz será determinado pela contratante e fornecido à contratada com no mínimo 24 horas de antecedência</p> <p>PAINEL DE LED</p> <p>40 metros de painel de placas de painel de LED (P6 ou P5) com sistema para transmissão de imagens</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas.</p> <p>Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.</p> <p>Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.</p> <p>Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.</p> <p>20m de canaletas para proteção de cabos.</p> <p>Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.</p> <p>Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.</p> <p>Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.</p> <p>EFEITOS</p> <p>03 (quatro) Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador.</p> <p><i>Modelo Referencial:</i> Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;</p>	Qtde	Ref.	Cor	20	#3202		68	#68	AZ	26	#22	AB	20	#10	AM	20	#116	BG	126	#25	VM	18	#100	FROST (para SetLight)
Qtde	Ref.	Cor																							
20	#3202																								
68	#68	AZ																							
26	#22	AB																							
20	#10	AM																							
20	#116	BG																							
126	#25	VM																							
18	#100	FROST (para SetLight)																							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

		<p>03 (três) fogs com turbinas</p> <p>04 (quatro) Ventiladores;</p> <p>Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema</p> <p>SUSTENTAÇÃO</p> <p>A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo P-50, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;</p> <p>A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente;</p> <p>Canos de 0.75 para Moving nos pés</p> <p>10 Talhas Extras</p> <p>30 Algemas Duplas</p> <p>Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos BOX TRUSS ou TRELIÇAS através de Talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de Ground Support em alumínio aeronáutico.</p>
3	1	Locação de painel de led 4x3 outdoor P5
4	10	Locação de Bistrôs (mesa alta com 4 cadeiras)

JUSTIFICATIVA:

No mês de março é comemorado o aniversário do município, são realizados shows com artistas conceituados pela crítica. Nada mais glamoroso que um momento de confraternização entre os Arcoirenses, porque valoriza a participação de cada pessoa. O evento já se tornou tradição, não sendo possível deixar esta data passar em branco. A comemoração é realizada em grande estilo, proporcionando um momento de lazer e descontração entre os munícipes. Considerando que o município não possui estrutura para realização do evento, se faz necessário locar.

DATA:

A Festa ocorrerá nos dias 22 e 23 de março de 2024. As empresas deverão montar a estrutura até o dia 20/03/2024, para fiscalização por parte do município.

DOS SHOWS:

A estrutura deverá atender os seguintes artistas: MATOGROSSO E MATHIAS, dia 22/03 e ANTONY E GABRIEL, dia 23/03.

DOS VALORES A SEREM APRESENTADOS:

A empresa deverá apresentar o valor total para todos os dias indicados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

O critério de julgamento é o de menor preço por item, devendo constar do valor proposto, todos os dias acima citados (de 20 a 23 de março de 2024).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a montagem do objeto.

DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

A montagem e desmontagem é de responsabilidade da Contratada, bem como transporte, alimentação, eventuais pernoites.

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Rua Vereador José Pimentel Neto s/n, Arco-Íris/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Bairro:	CEP:	
Telefone:	Email:	
CNPJ/CPF:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total de todos os dias (20 a 23)
1				
2				
3				
4				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 08/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº */2024, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE XXX.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ *****, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, representado por seu prefeito ALDO MANSANO FERNANDES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado *****, com sede na ***** – SP, inscrita no CNPJ sob n.º *****, representada por *****, portador do RG nº ***** e do CPF Nº ***** residente e domiciliado na *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei federal n.º 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024**, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a locação de estrutura para realização de festividades em comemoração ao 27º aniversário do município.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total de todos os dias (20 a 23 de março de 2024)
1				
2				
3				
4				

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx);

2.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

02.09 – Sec. Esporte, Cultura, Recr. e Turismo

13.392.0270.2148.0000 – Manutenção das Comemorações e Festejos Municipais

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.39.00 (225) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

3. DA DATA DE REALIZAÇÃO E SHOWS:

3.1 A Festa ocorrerá nos dias 22 e 23 de março de 2024. As empresas deverão montar a estrutura até o dia **20/03/2024**, para fiscalização por parte do município.

3.2 A estrutura deverá atender os seguintes artistas: MATOGROSSO E MATHIAS, dia 22/03 e ANTONY E GABRIEL, dia 23/03.

4. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOCAL:

4.1 A montagem e desmontagem é de responsabilidade da Contratada, bem como transporte, alimentação, eventuais pernoites.

4.2 A estrutura será montada na Rua Vereador José Pimentel Neto s/n, Arco Íris/SP.

5. FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data da montagem do objeto.

5.1 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

- 7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.11 - Deverá haver acompanhamento do Fiscal do Contrato no momento da montagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.
- 8.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. DAS ALTERAÇÕES:

- 9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
- 9.2 - Unilateralmente pela Administração;
- 9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes:

9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa Eletrônica 03/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. DO FORO

13.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Tupã.

Arco Íris - SP, ** de ***** de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG N°

TESTEMUNHA
RG N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arco Íris/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____